

EXTRATO DA ATA DA 224ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023.

1 Às dez horas e quinze minutos do dia trinta e um de julho de 2023, teve início através de Webmeeting /
2 Hangout meet a Ducentésima Vigésima Quarta Reunião do Tribunal de Ética e Disciplina – TRED
3 presidida pelo residente Rômulo Teotônio de Melo Araújo e com as presenças dos Conselheiros(as) - CT
4 Eliedna de Sousa Barbosa- CT Jean Douglas Castro Pinheiro – CT Abelci Daniel de Assis Filho- CT
5 Luciana Alencar Firmo Macedo- CT Pedro Humberto de Almeida Ruffo- CT Moisés Araújo de Almeida -
6 CT Paulo César Pereira da Silva; CT Rodrigo Harlan de Freitas -TC Darcília Chaves Teles de Souza-TC
7 Valter Eugênio da Silva. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos **Processo nº**
8 **2022/000054 - Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a)DARCILIA CHAVES TELES SOUSA,
9 instaurado por infração (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
10 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c
11 Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Assumir a responsabilidade técnica da Organização
12 Contábil **Tag<sigilo/>**, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do não
13 atendimento à Notificação 2022/000229.(Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa deste
14 Regional em não providenciar e enviar ao CRCPB os seguintes documentos: Relação dos Clientes que
15 estão sob sua responsabilidade técnica, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço; data de início da
16 prestação de serviços contábeis e principais atividades desenvolvidas; Ficha Informativa de Organização
17 Contábil; Ficha para Atualização de Endereço e a Ficha Perfil do Executor de Serviços Contábeis (para
18 ser preenchido pelos Colaboradores), de acordo com os formulários em anexo, conforme preceitua a
19 alínea “q” do item 4 da NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador, o que identificamos por
20 meio do não atendimento à Notificação 2022/000230. A conselheira analisou os documentos acostados no
21 processo, constatou que o autuado não apresentou defesa, por este motivo proferiu seu voto aplicando as
22 seguintes penalidades: Fato 1: Votou pela aplicação de Advertência Reservada e multa mínima de 01
23 (uma) anuidade, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), conforme alínea "b" do Art. 27 do DL
24 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21; Fato 2: Votou pela
25 aplicação de Advertência Reservada e multa mínima de 01 (uma) anuidade, no valor de R\$ 503,00
26 (quinhentos e três reais), conforme Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res.
27 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21Perfazendo penalidade total aplicada de multa de R\$ 1.006,00 (Hum
28 mil e seis reais). e penalidade ética Advertência Reservada. Posto em discussão e votação, seu voto foi
29 aprovado por unanimidade. **Processo nº 2023/000003 - Tag<sigilo/>**. De relato do
30 Conselheiro(a)DARCILIA CHAVES TELES SOUSA, instaurado por infração (Fato 1)Alíneas "c" ou "d"
31 do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea
32 "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. (Fato 1)Firmar 30 (trinta) Declarações
33 Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE cuja a numeração das certidões é:

EXTRATO DA ATA DA 224ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023.

34 15.2023.BB17.ADF7; 15.2023.BE6D.BB7A; 15.2023.BF35.4B7B; 15.2023.C09A.4E72;
35 15.2023.C0ED.EB6E; 15.2023.C106.9E53; 15.2023.C211.1C8B; 15.2023.C27E.7EF7;
36 15.2023.C3ED.3439; 15.2023.C479.C5C9; 15.2023.CAB0.213A; 15.2023.CD0A.72ED;
37 15.2023.D02A.439D; 15.2023.D0C3.C1ED; 15.2023.D6DC.BBC1; 15.2023.DAEF.CC9D;
38 15.2023.DC15.6555; 15.2023.DDFC.098E; 15.2023.E2F0.5E2F; 15.2023.E58D.227E;
39 15.2023.E591.CB31; 15.2023.E829.184C; 15.2023.F031.BBD3; 15.2023.F079.2CCA;
40 15.2023.F2A3.BB36; 15.2023.F453.DF6A; 15.2023.F762.A31C; 15.2023.FB01.E59B;
41 15.2023.FCC1.FBC2 E 15.2023.FFFA.9128A. sem a comprovação, por meio de documentos exigidos
42 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que
43 identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº 2023/000009. Considerando que o autuado é
44 primário e não apresentou documentos em fase de sua defesa, a conselheira manifestou seu voto como
45 segue:votou pela aplicação de penalidade ética de advertência reservada e multa mínima de 01 (uma)
46 anuidade no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais), mais o agravo de 29 avos, calculados
47 como segue: $R\$ 537,00/10 = R\$ 53,70 \times 29$ decoreas, cujo resultado perfaz R\$ R\$ 1.557,30 (Hum mil,
48 quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos, com agravo); Como resultado da soma de R\$ 537,00
49 + R\$ 1.557,30 totaliza-se a MULTA PECUNIÁRIA num total de R\$ 2.094,30 (Dois mil, noventa e
50 quatro reais e trinta centavos) conforme Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC,
51 com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res.
52 CFC 1.592/20. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº**
53 **2021/000044 - Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a)JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA
54 SOBRINHO, instaurado por infração (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art.
55 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . (Fato 1)Assumir a responsabilidade
56 técnica da Organização Contábil **Tag<sigilo/>**, sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por
57 meio do não atendimento a Notificação nº 2021/000082. O conselheiro relator analisou os documentos
58 anexados ao processo e proferiu voto pela aplicação de multa no valor de 02 (duas) anuidade que
59 totalizam R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) ética de advertência reservada conforme alíneas "a ou b" e
60 "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56
61 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Posto em discussão e votação, seu voto foi
62 aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000234 - Tag<sigilo/>**. De relato do
63 Conselheiro(a)PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1)Profissional da
64 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
65 01) . (Fato 1)Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil **Tag<sigilo/>** sob forma não

EXTRATO DA ATA DA 224ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023.

66 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de
67 consultas aos serviços on line: da Receita Federal do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do
68 Conselho Federal de Contabilidade, visto que a referida organização tem como enquadramento em sua
69 atividade econômica Principal e/ou Secundária: Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e/ou
70 Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à
71 Notificação 2022/000284. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade.
72 **Processo nº 2022/000035 - Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a)TAIONARA KELLY BEZERRA
73 DE OLIVEIRA, instaurado por infração (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5
74 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 (Fato 1)Ocupar
75 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa SIGMA ASSESSORIA CONTABIL
76 LTDA ME , CNPJ/MF 23.549.741/0001-21, estando com o seu registro baixado no CRCPB, o que
77 identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado entre a Secretaria Especial
78 de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Conselho Federal de Contabilidade, que
79 concede o acesso às informações da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral
80 de Empregados e Desempregados - CAGED, que constatou que a profissional contábil executa atividades
81 contábeis com o registro profissional baixado, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações -
82 CBO nº 413110 - Auxiliar de Contabilidade, e pelo não atendimento à Notificação 2022/000218. A
83 conselheira analisou os documentos constante no processo, bem como, o pedido de reconsideração da
84 profissional, onde comprovou a regularização cometida anteriormente, por este motivo, votou pelo
85 arquivamento do processo. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade.
86 **Processo nº 2023/000002 - Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a)TAIONARA KELLY BEZERRA
87 DE OLIVEIRA, instaurado por infração (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art.
88 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL
89 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Assumir a responsabilidade técnica da
90 **Tag<sigilo/>**, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento à
91 Notificação 2023/000001.(Fato 2)Por descumprimento de determinação expressa deste Regional em não
92 providenciar e enviar ao CRCPB os seguintes documentos: Relação dos Clientes que estão sob sua
93 responsabilidade técnica, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço; data de início da prestação de
94 serviços contábeis e principais atividades desenvolvidas; Ficha Informativa de Organização Contábil;
95 Ficha para Atualização de Endereço e a Ficha Perfil do Executor de Serviços Contábeis (para ser
96 preenchido pelos Colaboradores), de acordo com os formulários em anexo, conforme preceitua a alínea
97 “q” do item 4 da NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador, o que identificamos por meio
98 do não atendimento à Notificação 2023/000002. A conselheira relatora analisou o processo e verificou

EXTRATO DA ATA DA 224ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023.

99 que o profissional não apresentou defesa. Por este motivo proferiu seu voto como segue: motivo proferiu
100 seu voto como segue: Fato 1: Votou pela aplicação da multa pecuniária no valor de uma (01) anuidade
101 que corresponde ao valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), e penalidade ética de
102 Advertência Reservada conforme alínea “b” e “g” do art 27 do DL 9295/46 c/c Item 20 alínea “a” do
103 CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Fato 2: Voto pela aplicação da multa
104 pecuniária no valor de uma (01) anuidade que corresponde ao valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e
105 sete reais), e penalidade ética de Advertência Reservada conforme alínea “c” e “g” do art 27 do DL
106 9295/46 c/c Item 20 alíneas “a” do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e
107 cm Res. 1.605/20, por descumprimento de determinação expressa deste Regional, totalizando assim, três
108 (02) anuidades que correspondem ao valor de R\$ 1.074,00 (Hum mil e setenta e quatro reais) e penalidade
109 ética de Advertência Reservada. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade.
110 Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Às dez horas e trinta minutos
111 nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E,
112 para constar, eu Helenita de Sousa Agra, Fiscal Contadora Coordenadora em exercício lavrei a presente
113 Ata, que na ocasião foi lida e aprovada; a presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo
114 Presidente e pelos demais membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da
115 Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, em trinta e um de julho de 2023.

116 Contador Rômulo Teotônio de Melo Araújo
117 Presidente

118
119 Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo
120 Conselheiro

121 Contadora Eliedna de Sousa Barbosa
122 Conselheira

123 Contador Abelci Daniel de Assis Filho
124 Conselheiro

125
126
127
128
129 Contador Jean Douglas Castro Pinheiro
130 Conselheiro

131
132
133 Contador Rodrigo Harlan de Freitas
134 Conselheiro
135

EXTRATO DA ATA DA 224ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023.

136	
137	Contador Moisés Araújo de Almeida
138	Conselheiro
139	
140	Contador Paulo César Pereira da Silva
141	Conselheiro
142	
143	Contadora Luciana Alencar Firmo Macedo
	Conselheira
144	
145	Tec. Contabilidade Darcília Chaves Teles de Souza
146	Conselheira
147	
148	Tec. Contabilidade Valter Eugênio da Silva
149	Conselheiro
150	
151	Contadora Helenita de Sousa Agra
152	Coordenadora do Setor de Fiscalização em exercício